



PREGÃO PRESENCIAL n° 077/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital n° 077/2013

Processo Administrativo Municipal n°0021460/2013

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO DE ARAGUARI da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.araguari.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**(enviar pelo e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 077/2013 - - REGISTRO DE PREÇOS

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.araguari.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome: _____ RG _____



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2013

OMUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/07/2013 às 08h:30min**, no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, Centro, nesta cidade de Araguari, estará realizando ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM proposto, **VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, na forma da Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e os Decretos Municipais nº 054/02, 050/04, 050/13 e 051/13.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Não será fornecida qualquer informação via telefone, fax ou e-mail, apenas protocolo ou pessoalmente na sala de licitações do Município de Araguari/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos produtos especificados no Anexo I, que integra o presente edital, independente de transcrição, para atender as necessidades do Sistema de Saúde Pública Municipal.

1.2. Para efeito de registro será considerado MENOR PREÇO por item.

1.3. O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos moldes da legislação pertinente.

1.4. Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo da Proposta da Licitante

Anexo III: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Anexo IV: Declaração (Exigida pelo art.7º, inciso XXXIII, da CF/88)

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.



2.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

2.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

2.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

2.7. Não serão admitidas nesta licitação Empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este município ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.8. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e credenciamento definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) até as **08h:30min do dia 22/07/2013** no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, ao pregoeiro que no horário da abertura dará prosseguimento normal ao certame, caso não seja entregue até o referido horário não participará do certame.

2.9. Será exigido amostra para os itens 20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,45,51,83,84,85,86,87,88,89,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,239,240,241,242,243,244,245,246,247,269,270,271,272,273,281,282,286,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,335,336,348,349,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418 e será emitido documento referente a entrega para posterior análise, o qual deverá ser entregue no credenciamento, caso o licitante não cumpra esta exigência não participará da licitação para os itens acima relacionados.

2.9.1. As amostras exigidas deverão ser entregues no endereço Praça Nilo Tambuquini, n. 37, Centro, Cep : 38.440-05, Araguari – MG, aos cuidados do Farmacêutico da Farmácia Municipal de Araguari, Sr. Tiago de Moraes Souto, a partir das 08:00 horas até 17:00 horas, até dois dias antes da abertura da licitação, onde o responsável pelo recebimento dos itens relacionados, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá o documento de recebimento.

2.9.2. Os licitantes poderão retirar as amostras apresentadas após 10 dias após a homologação do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) do Instrumento público de Procuração, específico para esta licitação, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e



lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula da identidade do mesmo.

c) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo III).

d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

3.2. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá à mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo V), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

3.2.1 A condição de ME ou EPP será diligenciada no SINTEGRA/MG e outros meios que for necessário, sendo que a empresa que declarar falsamente esta condição será desclassificada do certame e será imediatamente aberto processo administrativo para aplicação de penalidade, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02, além da representação criminal do fato quando for cabível.

3.3. Apresentar a relação dos Laboratórios responsáveis pelos medicamentos e produtos para saúde a serem entregues de conformidade com a proposta, acompanhada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária de cada Laboratório apresentado, em pleno vigor de funcionamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ARAGUARI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAGUARI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:



4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

4.2.1 Carta Proposta da Licitante – Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso vencedor de algum item;

4.2.3 Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

4.2.4 Preço unitário de cada item e total, em real, com somente duas casas após a vírgula, expressos em algarismo sendo apenas o total do item por extenso, de forma clara e precisa.

4.2.5. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais, caso não seja cumprida esta determinação o licitante não participará do certame.

4.2.6. A marca, o fabricante e o modelo/referência (quando houver), dos produtos cotados;

4.2.7. A marca e a validade deverão estar impressas no corpo ou na embalagem do produto, conforme o caso.

4.2.8. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo II – Proposta da Licitante;

4.2.8.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

4.2.8.2 No envelope proposta deverá conter também alvará da vigilância sanitária municipal ou estadual e a(s) autorização(ões) junto a ANVISA, sendo que a não apresentação, o proponente será automaticamente desclassificado.

4.2.9. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da sessão pública.

4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.2.11. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, observará as seguintes condições a seguir:

4.2.11.1. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



4.2.11.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas, por item, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** maiores da proposta mais bem classificada;

4.2.11.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar novo valor menor do que o apresentado pela licitante melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.2.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do item 4.2.11.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 1 (um) minuto, controlado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

4.2.11.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.12. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, certificando tudo em ata.

4.2.12.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelo Pregoeiro e, facultativamente, a equipe de apoio, ficarão em poder do Pregoeiro até o seu julgamento.

4.2.13. A proposta de preços deverá ser fornecida para o Pregoeiro e Equipe de Apoio em arquivo digital, pen drive ou CD/ROM, conforme formatação fornecida pelo Município (de acordo com o software) disponível no site do Município de Araguari ou por e-mail, se solicitado. A não entrega do arquivo referido não será cadastrada a proposta para efeito de lances e participação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do credenciamento e dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro, será na data e horário previstos neste edital, devendo a abertura dos mesmos ser em sessão pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horários e locais também previstos neste edital.

5.2. Envelope nº 01 (Proposta de Preços);

5.3. Envelope nº 02 (Documento de Habilitação);

5.4. O Pregoeiro somente receberá o credenciamento e os envelopes conforme previsto neste edital, não mais sendo admitidos novos proponentes;

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.



6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o respectivo preço estimado para o objeto licitado.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

6.13. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

6.14.1. Não atenderem as exigências deste edital;

6.14.2. Será desclassificada a proposta de preços que não apresentar seus preços por item, unitário e total de cada item.



07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópias autenticadas;

7.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração, de acordo com o Anexo V, caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Regularidade perante a Previdência Social – INSS;
- d) Certidão de regularidade perante a fazenda pública Federal, inclusive dívida ativa da União, comprovando sua regularidade com a referida Fazenda, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011](#)).

7.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

7.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

7.2.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

7.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.2.4. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.

b) Os licitantes deverão apresentar também, Certidão Negativa de Falência e concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.

7.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

7.3.1. Declaração conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinada.

7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceção somente para autorização(ões) de funcionamento emitidas pela ANVISA.

7.3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão (pelo menos dois dias antes da abertura) ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3.5 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

7.3.6 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;



7.3.7 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

7.3.8. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3.9A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

7.3.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

7.3.11. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.3.12. Declaração de inexistência de fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.13. DECLARAÇÃO de que os produtos/materiais são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-los por escrito, pelo prazo de 3 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através dos endereços já mencionados neste edital. Não será aceito qualquer solicitação desta ordem via fax ou e-mail.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Não será aceito recurso via fax, e-mail ou qualquer meio eletrônico, apenas se protocolizado na prefeitura.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e será necessariamente por escrito.

9.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados ficará sujeita à homologação do Gestor do MUNICÍPIO DE ARAGUARI - PMA.

10.2. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos os necessários para completar o quantitativo estimado, conforme a ordem de classificação.

10.3. Caso seja cotado quantitativo parcial, o pregoeiro confirmará com os fornecedores o preço e o quantitativo parcial a ser registrado. Os fornecedores nessa situação poderão ser notificados para comporem a Ata de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará os proponentes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI), com validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2. A assinatura na ata deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do MUNICÍPIO, contados a partir do comunicado feito aos vencedores do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

11.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, as empresas adjudicatárias obrigam-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

11.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.



11.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

11.9. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araguari, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a requisição e a nota de empenho e ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, limitada à incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DAS COMPRAS

13.1. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI emitirá a requisição e a nota de empenho, especificando os produtos porventura pretendidos e a quantidade, entregando-a ao beneficiário ou remetendo-a por fax ou e-mail;

13.2. Observado o prazo de entrega, máximo de 05 (cinco) dias e horários previstos no Anexo I, o fornecedor fará a entrega do produto na sede do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, oportunidade em que receberá documento comprobatório da entrega, que poderá, nos termos da lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

13.3. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, observando o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;

13.3.1. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

14.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Araguari.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. A(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) seja(m) registrado(s) fica(m) obrigada(s) a:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

15.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo constante do Anexo I, ou conforme solicitação documentada em requisição e nota de empenho;

15.1.3. Substituir, em até 05 (cinco) dias - após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

15.1.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do MUNICÍPIO DE ARAGUARI;

15.1.5. Informar ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

15.1.6. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas no item 12 - DAS SANÇÕES, deste Edital;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

16.1. Compete ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI:

16.2. Efetuar o registro dos licitantes fornecedores e firmar a competente Ata de Registro de Preços;

16.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do registro de preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

17.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto estipulado nesta licitação e na ata de registro de preços ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Pregoeiro poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o compromisso assumida pela licitante na ata de registro de preços e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao Pregoeiro o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



18.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. É competente o Foro da Comarca de Araguari, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Araguari, 08 de Julho de 2013.

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref.:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ARAGUARI
PREGÃO PRESENCIAL

1 - OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste no registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e equipamentos, discriminados neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Manter um estoque mínimo de material necessário a atender a demanda de consumo médio do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em todas as suas unidades de saúde.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO (S) ITEM (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares:

3.2. Assinar a Ata de Registro de Preços.

3.3. Entregar os materiais, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data entrega da requisição e nota de empenho;

3.4. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de qualquer material fornecido ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão;

3.5. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de sua validade;

3.6. Entregar os materiais que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, na Ata de Registro de Preços decorrente do referido certame;

3.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do MUNICÍPIO DE ARAGUARI;

3.8. Informar ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

3.9. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no item 12 - DAS SANÇÕES, deste Edital;

3.10. Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

4.1. Deverá ser considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.

4.1.1. Os itens são os especificados no anexo único, deste Termo de Referência.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PC	505
2	ABRIDOR DE ORIFICIO PROF	CX	50
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO , CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	UN	20.000
4	ACICLOVIR CREME 10G	UN	3.000
5	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL 5ML	UN	400
6	ACIDO PERACETICO 0,2%	LT	150
7	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% 100 ML FRASCO	UN	10
8	ACLASTA INJ 5MG 100ML	UN	12
9	ACTONEL 35MG C/ 4	UN	60
10	ADAPTADOR PRN PLUG	UN	900
11	ADDERA D3 GOTAS - FRASCO 10ML	UN	72
12	ADENOSINA INJ. 6 MG 50 X 2 ML	FR	1.000
13	ADRENALINA INJ. 1MG/ML 100X1ML	AM	3.000
14	AFASTADOR DE MINNESOTA	UN	2
15	AGENTE UNIÃO P RESINA FOTOPOL 5ML	UN	200
16	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	20
17	AGUA DESTILADA GALÃO 5LT	UN	700
18	AGUA OXIGENADA VOL. 10-1.000 ML ANTI-SEPSIA	UN	72
19	AGUA OXIGENADA VOL.10 LT	LT	6
20	AGULHA 4MM	UN	300
21	AGULHA 8MM	UN	300
22	AGULHA DESC C/100 20X5,5	UN	10.000
23	AGULHA DESC. C/100 25X07	UN	80.000
24	AGULHA DESC.C/100 13X4,5	UN	200.000
25	AGULHA DESC.C/100 25X08	UN	100.000
26	AGULHA DESC.C/100 40X12	UN	100.000
27	AGULHA GENGIVAL 27 G – LONGA	CX	6
28	AGULHA GENGIVAL 27 G – LONGA	UN	100
29	AGULHA GENGIVAL 30 G – CURTA	CX	20
30	AGULHA GENGIVAL 30 G – CURTA	UN	300
31	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	UN	100
32	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7	CX	20
33	AGULHA METALICA PARA SUCCAO 30/12	UN	25
34	AGULHA P/INS 30G 8MM C/100	UN	1.560
35	AGULHA ULTRA FINE 8MM	UN	300
36	ALAVANCA APEXO	UN	3
37	ALAVANCA RETA PEDIÁTRICA	UN	3
38	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL , CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	21.000
39	ALCOOL 70 % (1000 ML)	UN	200
40	ALCOOL 70%	LT	30
41	ALCOOL 70% 1000ML	LT	8.234
42	ALENDRONATO SÓDICO CP 70MG C/4	UN	8.000



43	ALFAEPOETINA RHU EPO SC 4000UI/ML 1ML	UN	144
44	ALFAPOETINA 3.000UI	FR	36
45	ALGODAO HIDR500G ABS, SEM IMPUREZAS, EMB INDIV EM ROLOS DE 500 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIF, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.	UN	10
46	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	1.000
47	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500G	PC	100
48	ALGODÃO ORTOP. 10 CM X 1,00 M	DZ	1.008
49	ALGODÃO ORTOP. 15 CM X 1,00M	DZ	1.008
50	ALGODÃO ORTOP. 20 CM X 1,00M	DZ	1.008
51	ALGODÃO ROLO DENTAL PCT COM 100 UNIDADES - PESO 32 GRS	UN	800
52	ALGODÃO ROLO DENTAL 32G	UN	100
53	ALMOTOLIA PLAST. 250ML AMBAR	UN	1.000
54	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UN	24
55	ALPRAZOLAN 0,5 MG, COMPRIMIDO , CAIXA COM 30 CP	UN	360
56	ALPRAZOLAN 2MG, COMPRIMIDO , CAIXA COM 30 CP	UN	2.400
57	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ML 120 ML	UN	10.000
58	AMBROXOL XPE PED 3MG/ML 120ML	UN	15.000
59	AMBU REANIM. MAN. NEONATAL C/ RESERV.	UN	35
60	AMBU REANIM. MANUAL ADL S/ RESERVAT.	UN	20
61	AMBU REANIM. SILLIC. ADL. KIT RESERVAT.	UN	10
62	AMBU REANIMADOR MAN INF. C/ RESERV.	UN	15
63	AMIODARONA CP 200MG , CAIXA COM 500 CP	UN	100.000
64	AMIODARONA INJ. 150 MG 100 X 3ML	AM	2.000
65	AMITRIPTILINA CPR 25MG, C/ 100	UN	200.000
66	AMOXICILINA SUSP 250MG 50 X 60ML	UN	3.000
67	ANASTROZOL CPR 1MG, C/30	CP	2.400
68	ANESTALCON GTS. COL 05ML	CX	1.000
69	ANESTESICO INJETAVEL 2 % LIDOCAINA S/ V 1.8 ML	UN	100
70	ANESTESICO INJETAVEL 2 % S/V	UN	10
71	ANESTESICO INJETAVEL 3 % C/V 1.8 ML	UN	40
72	ANESTESICO INJETAVEL 3 % LIDOCAINA C/V 1.8 ML	UN	500
73	ANESTESICO INJETAVEL 3% C/V PRILOC 1.8 ML	UN	500
74	ANESTESICO INJETAVEL 4 % CV ARTIC 1.8 ML	UN	500
75	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	UN	82
76	ANLODIPINO CPR 5MG, C/500	UN	100.000
77	AP. P/ TRICOTOMIA DESC. C/10	PC	640
78	AP. PRESSÃO F/ METAL ADL. C/EST	UN	220
79	AP. PRESSÃO F/ VELCRO INFANTIL	UN	4
80	AP. PRESSÃO P/ OBESO F/ VELCRO	UN	60
81	ARTRODAR CPR 50MG, C/30	CP	900
82	ATACAND HCT 16/12,5MG, COMPRIMIDO , C/10	UN	840
83	ATADURA CREPON 20 CM X 1,20M 13F C/12	DZ	27.984
84	ATADURA CREPON ELAST 10CM X 1,80M 13F	PC	49.992
85	ATADURA CREPON ELAST 15CM X 1,80M 13F	PC	49.992



86	ATADURA CREPON ELAST 20CM X 1,80M 13F	PC	29.976
87	ATADURA GESSADA 10CM X 3MT C/20	UN	800
88	ATADURA GESSADA 15CM X 3MT C/20	UN	1.500
89	ATADURA GESSADA 20CM X 4MT C/20	UN	1.000
90	ATENOLOL CPR. 50MG, C/600	UN	100.000
91	ATENSINA 0,150 MG CPR , C/30	UN	1.440
92	ATORVASTATINA CALCICA CPR 20MG C/30	CP	900
93	ATROPINA 1% COL. 5ML	FR	40
94	ATROPINA INJ. 0,25MG 120 X 1ML	AM	6.000
95	ATROVENT SOL 0,25MG/ML 20ML	FR	300
96 97 98 99	AVENTAL CIRURGICO DESC CONFEC. EM FALSO TECIDO, NA COR BRANCA, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 60 GR/M. TAMANHO ÚNICO, COM MANGAS LONGAS CONTENDO PUNHO ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES E FITILHOS RESISTENTES PARA FECHAMENTO DO MESMO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PC	30
100 101	AVENTAL COM MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TNT(POLIPROPILENO),ATÓXICO,DESCARTÁVEL, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, COM ELASTICO NOS PUNHOS.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	500
102	AVENTAL DESC. M/L C/ TIRA C/ C10 BCO G50	UN	1.500
103	AZOPT COL. 5ML 1%	CX	84
104	BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, SM ADESIVA, LAMINADO, CONFEC EM POLIETILENO.	CX	24
105	BACLOFENO CPR 10MG C/20	CP	7.360
106	BAMIFIX CPR 300MG C/20	UN	100.000
107	BENERVA CPR 300MG C/30	CP	1.440
108	BEROTEC GTS 5MG/ML 20ML	FR	500
109	BICARBONATO SOD. 8,4% 200X10ML	UN	2.000
110	BIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	UN	4.000
111	BIOSCINA COMPOSTA INJ 100 X 5ML	UN	180.000
112	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRURG. 15 X 100	RL	600
113	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRURG. 20 X 100	RL	600
114	BRINCANYL SOL. INJ. 100 X 1ML	UN	5.000
115	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 02	UN	80
116	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 05	UN	80
117	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	UN	80
118	BROCA CARBIDE LONGA 1C	UN	3
119	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 172 L VÍDIA	UN	20
120	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 702 XXL VÍDIA	UN	20
121	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	UN	20
122	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	UN	20
123	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	UN	20
124	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	UN	20
125	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE N 06	UN	24
126	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/4	UN	24
127	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1011	UN	160
128	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1012	UN	160



129	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1014	UN	160
130	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1015	UN	160
131	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1016	UN	10
132	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1031	UN	72
133	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1032	UN	72
134	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1033	UN	72
135	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1190 F	UN	72
136	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3168	UN	80
137	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 F	UN	120
138	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 FF	UN	120
139	BROCA DE ALTA ROTACAO PONTA INATIVA DIAMANTADA N 3082	UN	20
140	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CILINDRICO Nº 1557	UN	80
141	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 03	UN	80
142	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04	UN	80
143	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05,	UN	80
144	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/2	UN	80
145	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 2	UN	80
146	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	UN	24
147	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	UN	24
148	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2200	UN	50
149	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 HL	UN	24
150	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701 HL	UN	24
151	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº702	UN	160
152	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034	UN	72
153	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1014HL	UN	160
154	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1016H	UN	80
155	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1019	UN	72
156	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1035	UN	72
157	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1045	UN	72
158	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1046	UN	72
159	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1047	UN	160
160	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1090	UN	72
161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1092	UN	72
162	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1093	UN	72
163	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1190	UN	80
164	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2130F	UN	72
165	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2135F	UN	80
166	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3018HL	UN	120
167	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3113	UN	72
168	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118	UN	80
169	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118F	UN	120
170	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118FF	UN	120
171	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1036	UN	160
172	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013,	UN	160



173	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1020	UN	72
174	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1091	UN	72
175	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135	UN	72
176	BROCA DE BAIXA ROTACAO DIAMANTADA N 1/4	UN	80
177	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	UN	80
178	BROCA DE GATES Nº 01 - 32MM	UN	5
179	BROCA DE GATES Nº 02 - 32MM	UN	3
180	BROCA DE GATES Nº 03 - 32MM	UN	2
181	BROCA DE LARGO N 02	UN	12
182	BROCA DE LARGO N 03	UN	12
183	BROCA DE LARGO N 1	UN	1
184	BROCA DIAMANTADA Nº 2135	UN	12
185	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UN	12
186	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	UN	20
187	BROCA ENDO Z	UN	5
188	BROCA ENDO ZECRYA	UN	160
189	BROM TIOTROPIO 18 MCG CPS INAL + HAND	UN	900
190	BROMAZEPAM CPR. 3MG C/30	UN	400.000
191	BROMOPRIDA INJ. 10MG 50 X 2ML IM/IV	AM	1.000
192	BRONETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA, GOTAS, FRASCO C/20ML	FR	6.000
193	BUSONID CPS 400MCG C/60	CA	1.800
194	BUSPIRONA CPR 10MG C/20	CP	900
195	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	4
196	CABO DE ESPELHO UNIDADE	UN	30
197	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI	UN	20
198	CAIXA MET PERFURADA P/ INSTRUMENTAÇÃO	UN	4
199	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO - KIT COMPOSTO POR CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO E SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADES DE 3 LITROS	UN	84
200	CAIXA PORTA LAMINAS C/50 ESTRIAS BR	UN	5.000
201	CALDE CPR MASTIGÁVEIS C/60	CP	480
202	CALTREN CPR 10MG C/30	CP	1.440
203	CANULA DE GUEDEL Nº0	UN	50
204	CANULA DE GUEDEL Nº01	UN	50
205	CARB CALCIO 500MG+200UI VIT D C/60	CP	2.000
206	CARB DE CALCIO 500MG C/500	UN	30.000
207	CARBAMAZEPINA CPR 200MG C/20	CP	100.000
208	CARBAMAZEPINA SUSP 2% 100ML	UN	1.000
209	CARBIDOPA+LEVOD CPR 250+25MG C/200	UN	80.000
210	CARBONO PARA ARTICULACAO	UN	50
211	CARIOSTÁTICO	UN	24
212	CARPULE PARA ANESTESIA	UN	2
213	CARVAO ATIVADO PO 250G	UN	5



214	CARVEDILOL CPR 25MG C/30	UN	720
215	CARVEDILOL CPR 3,125MG C/15	UN	60.000
216	CAT GUT SIMP. 0 C/AG. 2,5 1/2 C/24	CX	10
217	CAT GUT SIMP. 0 C/AG. 4,0 1/2 C/24	CX	30
218	CAT GUT SIMP. 2-0 C/AG. 2.0 1/2 C/24	CX	30
219	CAT GUT SIMP. 40- C/AG. 2,0 1/2 C/24	CX	40
220	CATETER CENTRAL LONGA PERMANENCIA 14G X 20" - 16G X 8" CATETER INTRAVEN. LONGA PERMANÊNCIA INFANTIL C/FIO GUIA DE LONGA DURAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER E FIO GUIA(MANDRIL), O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA, BISELADA E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, TAMANHO 16G X 20,3 CM. DEVE ATENDER A NR 32 DE 2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. Cateter intraven. longa permanência infantil c/fio guia de longa duração, descartável, estéril, confeccionado em teflon, radiopaco, atóxico, flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer e fio guia (mandril), o cateter deve estar dentro de uma agulha oca, biselada e deve ter um invólucro plástico de proteção, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e data de validade, tamanho 16G x 20,3 cm. Deve atender a NR 32 de 2005 do Ministério do Trabalho. A empresa deverá apresentar amostra do produto.	UN	50
221	CATETER CENTRAL LONGA PERMANENCIA 22G X 8" - 19G X 2" CATETER INTRAVEN. LONGA PERMANÊNCIA INFANTIL C/FIO GUIA DE LONGA DURAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER E FIO GUIA(MANDRIL), O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA, BISELADA E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, TAMANHO 19G X 20,3 CM. DEVE ATENDER A NR 32 DE 2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. Cateter intraven. longa permanência infantil c/fio guia de longa duração, descartável, estéril, confeccionado em teflon, radiopaco, atóxico, flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer e fio guia (mandril), o cateter deve estar dentro de uma agulha oca, biselada e deve ter um invólucro plástico de proteção, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e data de validade, tamanho 19G x 20,3 cm. Deve atender a NR 32 de 2005 do Ministério do Trabalho. A empresa deverá apresentar amostra do produto.	UN	50
222	CATETER N.14G (JELCO) C/50	UN	1.000
223	CATETER N.16G (JELCO) C/50	UN	1.000
224	CATETER N.18G (JELCO) C/50	UN	3.000
225	CATETER N.20G (JELCO) C/50	UN	10.000
226	CATETER N.22G (JELCO) C/50	UN	10.000
227	CATETER N.24G (JELCO) C/50	UN	10.000
228	CATETER NASAL TIPO OCULOS C/20	UN	3.000
229	CEBRALAT 100MG, COMPRIMIDO	UN	4.000
230	CEDILANIDE INF. 50 X 2ML	UN	1.000
231	CEFALOTINA 1G IV/IM C/50 S/DIL	AM	4.000
232	CEFTRIAXONA 1G IV C/100 C/DIL	UN	3.000
233	CEFTRIAXONA 250MG+DILUENTE	UN	500
234	CETOCONAZOL CPR. 200MG C/500	UN	120.500



235	CETOCONAZOL CREME 30G C/50	UN	3.500
236	CICLO 21 CPR 30/150MCG C/525	UN	210.000
237	CILODEX COLÍRIO 5ML	FR	1.000
238	CILOSTASOL CPR 100MG C/60	CP	2.160
239	CIMENTO A BASE DE OXIGÊNIO/ SULFATO ZINCO, SEM ENGENOL	UN	24
240	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	UN	16
241	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50GR.	UN	16
242	CIMENTO ENDODONTICO KIT	UN	12
243	CIMENTO ENDODÔNTICO (LÍQUIDO)	UN	12
244	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ 12GR.	UN	12
245	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - LIQUIDO 10 ML	UN	24
246	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PO 24 GRS	UN	24
247	CIMENTO OXIDO DE ZINCO - PO 50 GRS	UN	82
248	CIMETIDINA CPR 200MG C/600	UN	300.000
249	CINARIZINA CPR 75MG C/450	UN	400.000
250	CLINDAMICINA CPS 300MG C/320	UN	500
251	CLOMIPRAMINA CPR 25MG C/20	UN	20.000
252	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML 20ML	UN	5.000
253	CLOPIDOGREL CPR 75MG C/30	CP	3.480
254	CLORETO DE POTASSIO SOL 6% 100ML	UN	20.000
255	CLORETO POTAS. INJ 19,1% 200 X 10ML	UN	7.000
256	CLORETO SOD. 20% 200 X 10ML	UN	2.000
257	CLOREXEDINA DEGERMANTE 4%	UN	12
258	CLOREXEDINA DEGERMANTE 4%, FRASCO C/ 1.000ML	UN	6
259	CLOREXEDINA TÓP 0,2%, FR C/ 1.000ML	UN	6
260	CLORPROMAZINA INJ. 25MG 50X5ML	UN	250
261	CLOTRIMAZOL CREME 1% 60G	UN	500
262	COLAR CERV C/ APOIO MENTONIANO PQ	UN	50
263	COLAR CERV C/ APOIO MOENTONIANO M	UN	50
264	COLAR CERVICAL (M)	UN	50
265	COLAR CERVICAL (P)	UN	50
266	COLAR CERVICAL RESG STIFNECK GD	UN	12
267	COLAR CERVICAL RESG STIFNECK MD	UN	40
268	COLAR CERVICAL RESG STIFNECK PQ	UN	50
269	COLETOR DE URINA INF. FEM. C/10	UN	1.200
270	COLETOR DE URINA INF. MASC. C/10	UN	1.200
271	COLETOR DE URINA S. FECH EST 2LT	PC	500
272	COLETOR DE URINA T. SACO 2LT C/100	UN	7.000
273	COLETOR PERFUROCORT. CAP. 13 LT	UN	6.500
274	COLIRIO ANESTESICO GTS. 10ML	CX	150
275	COLTRAX INJ. 2MG/ML 3 X 2ML	UN	500
276	COMBIGAN SOL. ESTERIL. 10ML	FR	52
277	COMPLEXO B DRG C/200	UN	400.000
278	COMPLEXO B GTS 20ML	UN	3.000



279	COMPLEXO B INJ. 50 X 2ML	UN	12.000
280	COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/10 EST	PC	300.000
281	COMPRESSA GAZE EST C/ 5 UNID	PC	100
282	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA	UN	50
283	CONDROFLEX PÔ 1,5G + 1,2G C/30 SACH	CP	1.800
284	COSOPT 5ML SOL. OFTALMICA EST.	CX	52
285	COSOPT, COLIRIO FRASCO 10ML	FR	24
286	COTONETE C/100	CX	400
287	COXICICLINA CPR. 100MG C/600	UN	1.000
288	CREME DENTAL 90G	UN	5.000
289	CUBA METÁLICA PARA SORO	UN	4
290	CURETA DE DENTINA UNIDADE	UN	20
291	CURETA DE DENTINA PARA ODONTOPEDIATRIA	UN	20
292	CURETA GRACEY 11-12	UN	24
293	CURETA GRACEY 13-14	UN	24
294	CURETA GRACEY 5-6	UN	24
295	CURETA GRACEY 7-8	UN	24
296	CURETA MAC CALL 13/14	UN	4
297	CURETA MAC CALL 17/18	UN	4
298	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UN	100
299	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UN	100
300	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UN	100
301	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UN	100
302	DABIGATRANA CPS 110MG C/10	CP	840
303	DAPPEN DE PLÁSTICO	UN	10
304	DARAPRIM CPR. 25MG C/100	UN	3.000
305	DEPAKENE CPS 250MG C/25	UN	30.000
306	DEPAKENE CPS 500MG C/50	UN	80.000
307	DEPAKOTE ER CPR 500MG C/30	CP	1.200
308	DEPAKOTE SPRINKLE CPR. 125MG C/30	CA	6.300
309	DEPLIN 15 MG (ÁCIDO FOLÍNICO), COMPRIMIDO , CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	UN	3.000
310	DEPURA GOTAS 20ML	FR	6
311	DEPURA GTS 5600UI/ML 10ML	CX	60
312	DESCOLADOR MOLT CIRCULAR	UN	2
313	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 100 X 2,5ML	UN	20.000
314	DIAZEPAN INJ 10MG 50 X 2ML	UN	8.000
315	DICLOF. SOD CPR. 50MG C/20	UN	600.000
316	DICLOF. SOD INJ. 75MG 100 X 3ML	UN	50.000
317	DIGOXINA CPR. 0,25MG C/100 (GEN)	UN	100.000
318	DIMORF INJ. 1MG/ML 50 X 2ML	UN	1.000
319	DIOSMIN 450/50MG C/30	CP	3.000
320	DIPIRONA INJ 500MG/ML 120 X 2ML	AM	50.000
321	DISPOS INCONT URIN PRESERVA N.6 C/10	UN	5.000



322	DISPOSITIVO P/ IRRIGAÇÃO	UN	100
323	DOBUTAMINA INJ 250MG/20ML 50 X 20ML	AM	500
324	DOMPERIDONA CPR 10MG C/30	CP	8.600
325	DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML 100ML	CX	192
326	DONAREN CPR. 50MG C/60	CP	960
327	DOPAMINA INJ 50MG 100 X 10ML	UN	500
328	DORILEN INJ. 50 X 2ML	UN	15.000
329	DORMIUM INJ. 15MG 5 X 3ML	UN	600
330	DORNOT INJ. 50MG/ML 25 X 2 ML	AM	2.000
331	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COL 2%+0,5% 5ML	CX	15
332	DOSTINEX CPR 0,5MG C/8	UN	200
333	DRAMIM B6 GTS 20ML	UN	5.000
334	DRAMIN B6 (DL) INJ IV 100 X 10ML	UN	8.000
335	DRENO DE TÓRAX SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - APLICAÇÃO: HOSPITALAR; - MATERIAL: DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; - COM FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; - GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; - EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; - TAMANHO/CAPACIDADE: 500ML N°36; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLAMP PARA INTERRUPTÃO DE FLUXO E ORDENHA.	UN	150
336	DRENO DE TÓRAX INFANTIL KIT PARA DRENAGEM DE TORAX, INFANTIL, EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA COM DIAMETRO DE 18, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDACAO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXACAO AO LEITO SUPORTE PARA POSIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	30
337	DRENO PENROSE Nº 02 EST	UN	200
338	DRENO PENROSE Nº 03 EST	UN	200
339	DRUSOLOL, COLIRIO FRASCO C/ 5ML	FR	15
340	EBIX CPR 10MG C/28	CP	1.680
341	ELETRODO DESC. ADL/INF. P/ECG C/50	UN	30.000
342	ENALAPRIL CPR. 20MG C/500	UN	200.000
343	ENDOZIME	UN	42
344	ENOXAPARINA INJ. 20MG 10SG.X 0,2ML	UN	1.440
345	ENOXAPARINA INJ. 40MG 10SG.X 0,4ML	UN	936
346	EPITEZEN POM. 3,5G	TB	200
347	EQUILID CPS. 50MG C/20	CP	900
348	EQUIPO ENTERAL PARA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL.	UN	1.000
349	EQUIPO MACRO INJ. LAT/ FLEX C/ FLASH	UN	50.000
350	EQUIPO MACRO/ FOTO/FLEX INJ LAT	UN	3.000
351	EQUIPO MACRO/ NUTR ENTERAL/ FLEX	UN	1.000
352	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UN	2.000
353	ERITROMICINA CPR. 500MG C/420	UN	10.000
354	ERITROMICINA SUSP. 125MG 60ML	UN	1.500



355	ESCITALOPRAM CPR 10MG C/30	UN	720
356	ESCOVA DE ROBSON CONTRA ÂNGULO RETA	UN	50
357	ESCOVA DENTAL	UN	12.000
358	ESCOVA DENTAL INFATIL C/ PROTETOR CERDAS	UN	12.000
359	ESCOVA GINECOLOGICA/CERV C/100	UN	40.000
360	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG CPR C/14	CX	770
361	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG CPR C/14	CX	490
362	ESPARADRAPO 10 X 4,5M C/CAPA	RL	3.000
363	ESPATULA AYRE C/100	UN	3.000
364	ESPECULO VAG. DESC. M LUBRIFIC EST	UN	20.000
365	ESPECULO VAG. DESC. P LUBRIFIC. EST	UN	20.000
366	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	UN	380
367	ESPIRONOLACTONA CPR. 25MG C/200	UN	62.160
368	ESTETOSCÓPIO ADL. SIMPLES	UN	100
369	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADL	UN	100
370	ESTETOSCÓPIO DUPLO PED. PT	UN	5
371	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PED.	UN	15
372	ESTRIOL CREME VAG 1MG/G 50G + APL	UN	4.000
373	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	LT	150
374	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML	UN	2
375	EUGENOL 20ML	UN	82
376	EUTHYROX CPR 125MCG C/50	CP	1.200
377	EVIDENCIADOR DE PLACA 500ML	UN	60
378	EXODUS 10MG	CP	90
379	EXTIRPA-NERVOS, 10X21MM	UN	5
380	EXTIRPA-NERVOS, 25X21MM	UN	5
381	EXTIRPA-NERVOS, 30X21MM	UN	5
382	FELDENE INJ. 40MG 2X2ML	FR	100
383	FENERGAN CPR. 25MG C/500	UN	120.000
384	FENERGAN INJ. 50MG 100 X 2ML	UN	6.000
385	FENILEFRINA 10% COL. 05ML	UN	1.000
386	FENITOINA CPR.100MG C/100	UN	100.000
387	FENITOINA INJ 5% 72 X 5ML	UN	500
388	FENITOINA INJ 50MG/ML 50 X 5ML	UN	1.500
389	FENOBARBITAL INJ. 200MG 50 X 2ML	UN	500
390	FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML C/25	UN	500
391	FILME MAMOGRAFIA 18 X 24 C/100	CX	700
392	FILME P/ RX 13 X 18 C/100	CX	200
393	FILME P/ RX 15 X 40 C/100	CX	150
394	FILME P/ RX 18 X 24 C/100	CX	300
395	FILME P/ RX 24 X 30 C/100	CX	500
396	FILME P/ RX 30 X 40 C/100	CX	500
397	FILME P/ RX 35 X 35 C/100	CX	300
398	FILME P/ RX 35 X 43 C/100	CX	200



399	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL	CX	20
400	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL AD PELÍCULA	CX	30
401	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO ADULTO	CX	12
402	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO INFANTIL	CX	6
403	FINASTERIDA CPR 5MG C/30	CP	840
404	FIO DE SUTURA AG NYLON Nº 5	CX	10
405	FIO DE SUTURA AG SEDA Nº 4	CX	5
406	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 5	CX	60
407	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3	CX	60
408	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 4	CX	60
409	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 5	CX	60
410	FIO DENTAL 100M	UN	6
411	FIO DENTAL 125ML	UN	100
412	FIO GUIA ADL. S/ REGULADOR	UN	10
413	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO MET DOBR AUX NA INTUBAÇÃO OROTRAQ	UN	10
414	FITA CREPE ADESIVA 19 X 50	UN	3.000
415	FITA MICROPORE 2,5 X 10M	RL	3.000
416	FITA MÉTRICA 150CM	UN	100
417	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	UN	1.000
418	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M , C/ DADOS DE IDENTIF, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.	UN	6
419	FIXADOR CITOLOGICO 10ML	FR	1.000
420	FIXADOR P/ RX 38L AUTOMÁTICO	GL	300
421	FIXADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO 475ML	UN	24
422	FIXADOR PARA RAO-X ODONT FR C/ 475 ML	FR	24
423	FLUCONAZOL CPS. 150MG C/500	UN	13.000
424	FLUIR 12MCG, CAPSULA CX C/30 CPS	UN	6.800
425	FLUMAZENIL INJ. 0,1 MG/ML IV 5 X 5 ML	UN	300
426	FLUOR TOPICO VERNIZ	UN	24
427	FLUOR TÓPICO GEL 200ML	UN	48
428	FLUORESCEINA COL. 3ML	FR	100
429	FORMOCRESOL 10ML	UN	30
430	FORTEN POLIAMIN FLAC. 10 X 10ML	UN	1.120
431	FRALDA DESC GERIATRICA C/08 (G)	PC	300
432	FRALDA DESC GERIATRICA C/08 (M)	PC	300
433	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	FR	10.000
434	FRISIUM CPR 10MG C/20 (B1)	CP	2.000
435	FUROSEMIDA CPR. 40MG C/500 (GEN)	UN	100.000
436	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 100 X 2ML	UN	12.000
437	GABAPENTINA CPS. 300MG C/30	CA	1.800
438	GALVUS CPR 50MG C/56	CP	2.400
439	GAZE HIDROFILO PCT 500	UN	50
440	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 13F	RL	300
441	GEL P/ ECG 100G	FR	1.500



442	GEL P/ ULTRASSON 1KG	KG	350
443	GENTAMICINA INJ. 80MG 50 X 2ML	UN	1.000
444	GLICERINA LIQ. BI-DESTILADA 1000ML	LT	120
445	GLICOSAMINA PO 1,5G C/30 SACHES	UN	1.020
446	GLICOSE 25% 200 X 10ML	AM	10.000
447	GLICOSE 50% 200 X 10ML	UN	12.000
448	GLIFAGE CPR 500MG C/30	CP	3.600
449	GLIMEPIRIDA CPR 2MG C/480	CP	900
450	GLUCONATO DE CLOREXEDINA A 0,12% 1000ML	UN	54
451	GORRO COM ELÁSTICO	CX	30
452	GRAMPO Nº 26	UN	3
453	HALOPERIDOL CPR. 5MG C/200	UN	30.000
454	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML 50 X 1ML	UN	500
455	HANTINA SUSP ORAL 5MG/ML 120ML	FR	60
456	HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 100 HASTE FLEXÍVEL, CILÍNDRICA, RETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,2 CM DE COMPRIMENTO POR 2,7 MM DE DIÂMETRO, EXTREMIDADES DEVIDAMENTE ACABADAS, COM ALGODÃO HIDRÓFILO, ANTIGERME, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	500
457	HEMOSTÁTICO	UN	50
458	HEPARINA SOD. 5000UI 25 X 25ML	UN	2.000
459	HEPARINA SUB.5000UI 25 X 0,25ML	UN	5.000
460	HIDROCORTISONA 100MG S/D C/50	UN	4.000
461	HIDROCORTISONA 500MG S/D C/50	UN	12.000
462	HIDROXIDO ALUM+MAGNESIO 150ML	FR	10.000
463	HIDROXIDO DE CALCIO KIT PARA FORRAMENTO	UN	110
464	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	FR	12
465	HIDROXIDO DE CALCIO PA PO 10G	UN	4
466	HIOSCINA INJ. 20MG 100 X 1ML	UN	3.000
467	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ACONDICIONADO EM FRASCOS COM CAPACIDADE PARA LT, EMB DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UN	12
468	HIPOCLORITO SODIO 1% 1000ML	LT	4.024
469	HOLLEMBACK ESCULPIDOR	UN	25
470	IBUPROFENO CPR. 200MG C/500	UN	50.000
471	IBUPROFENO CPR. 600MG C/500	UN	100.000
472	INS HUMALOG KWIK PEN (100UI) 3ML	CX	12
473	INS REGULAR HUMANA HUMULIN R 10ML	UN	100
474	INSULINA APIDRA 100UI 10ML	CX	24
475	INSULINA APIDRA 100UI 3ML	CX	24
476	INSULINA INJ. 1 X 10ML (LANTUS)	UN	12
477	INSULINA INJ. 1 X 3ML (LANTUS REFIL)	UN	160
478	INSULINA LISP. HUM.MIX 25 KWIKPEN 5 X 3ML	UN	12
479	INSULINA NOVARAPID	FR	6
480	INSULINA ULTRA LENTA LEVEMIR	FR	3
481	INTRACATH 16GX08-14GA C/EST.	UN	20
482	INTRACATH 19GX2-22GX08 C/EST. AZ	UN	20



483	IODOFORMIO PO 10G	UN	27
484	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	12
485	IONOMERO VIDRO P/R LIQ 8	UN	4
486	IONOMERO VIDRO P/R LIQ 8ML, AUTO POLIMERIZAVEL (DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO VIDRO P/R PÓ 10G)	UN	400
487	IONOMERO VIDRO P/R PÓ 10G	UN	4
488	ISOSSORBIDA SUBL CPR 5MG C/500	CP	3.000
489	ITRACONAZOL CPS 100MG C/400	UN	6.000
490	IVERMECTINA CPR 6MG C/500	UN	10.000
491	KIT P/ DRENAGEM TORAX 500ML N.18	UN	20
492	KIT P/ DRENAGEM TORAX 500ML N.34	UN	150
493	KOLLAGENASE C/ CLORANF POM 30G C/10	UN	6.000
494	KY GEL LUBRIFICANTE. 100G	TB	36
495	LAMINA BISTURI N.15 C/100	UN	4.000
496	LAMINA BISTURI N.24 C/100	UN	8.000
497	LAMINA DE BISTURI Nº 11C	CX	6
498	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX	6
499	LAMINA DE BISTURI Nº 12D	CX	6
500	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	30
501	LAMINA DE BISTURI Nº 15C	CX	6
502	LAMINA MICR. FOSCA N. LAP 26X76MM C/50	CX	3.000
503	LAMINA P/ TRICOLTOMIA C/05	UN	1.000
504	LAMOTRIGINA CPR. 100MG C/30	UN	5.000
505	LANCETAS C/200	UN	150.000
506	LARINGOSCOPIO AD. C/3 LAMINAS CV	UN	3
507	LATANOPROSTA 0,05% COL 2,5ML	CX	50
508	LENCOL 2,00X0,90 C/10 C/ELAST	PC	500
509	LENÇOL DE BORRACHA AZUL ESCURO, ESPESSURA MD	UN	5
510	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO	UN	12
511	LENÇOL DESCARTAVEL 20MG/M2 (2,00M X 90CM COM ELASTICO-BRANCO), CONFECCINADO EM TNT-NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATOXICO, PCT C 10 UND.	PC	500
512	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	CP	60.000
513	LEVONORGESTREL CPR 0,75MG C/2	UN	2.000
514	LEVOTIROXINA CPR 50MCG C/30	UN	60.000
515	LEVOTIROXINA CPR. 100MCG C/30	UN	60.000
516	LEVOTIROXINA CPR. 112MCG C/30	UN	1.440
517	LEVOTIROXINA CPR. 25MCG C/30	UN	60.000
518	LEVOZINE CPR 100MG C/200	UN	100.000
519	LEVOZINE CPR 25MG C/200	UN	100.000
520	LIDOCAINA 2% S/V 10X20ML	UN	1.000
521	LIDOCAINA 2% S/V 25X20ML	UN	2.500
522	LIDOCAINA GELEIA 30G	TB	2.500
523	LIMA DE KERR 1º SÉRIE 15-40 DE 21 MM	JG	40
524	LIMA DE KERR 1º SÉRIE 15-40 DE 25 MM	JG	20
525	LIMA DE NIQUEL TITANIO, JOGO 2º SÉRIE 25MM	JG	5



526	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO JOGO 1º SEÉRIE 21 MM	JG	15
527	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO JOGO 1º SÉRIE 25MM	JG	10
528	LIMA ESPECIAL Nº 10	UN	4
529	LIMA ESPECIAL Nº 8	UN	4
530	LIMA FLEXOFIL 21MM (15-15)	UN	4
531	LIMA FLEXOFIL 21MM (25-25)	UN	4
532	LIMA FLEXOFIL 21MM (30-30)	UN	5
533	LIMA FLEXOFIL 21MM (35-35)	UN	5
534	LIMA FLEXOFIL 21MM (40-40)	UN	5
535	LIMA FLEXOFIL 2MM (20-20)	UN	4
536	LIMA KERR 21MM (10-10)	UN	20
537	LIMA KERR 21MM (15-15)	UN	5
538	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE 30G	UN	500
539	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPS	UN	30
540	LOSARTANA POT. CPR. 50MG C/30	UN	150.000
541	LUMIGAN COL. 5ML	CX	75
542	LUMIGAN RC COLIRIO 3ML	FR	3
543	LUVA CIR. A.D. N.9,0	UN	200
544	LUVA CIR. EST. N.6,5	PR	200
545	LUVA CIR. EST. N.7,5	PR	10.000
546	LUVA CIR. EST. N.8,0	PR	10.000
547	LUVA CIR. EST. N.8,5	PR	8.000
548	LUVA CIR. EST. N.9,0	PR	400
549	LUVA CIR. EST. N.7,0	PR	3.000
550	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5	PR	50
551	LUVA DE PROCEDIMENTO " EXTRA P " EM LÁTEX CX C/ 100 UNID. LUVA NÃO ESTÉRIL. FABRICADA COM PURO LÁTEX. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICRO TEXTURIZADA.	UN	100
552	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO GRANDE EM LÁTEX TAMANHO GRANDE CX C/ 100 UNID. LUVA NÃO ESTÉRIL. FABRICADA COM PURO LÁTEX. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICRO TEXTURIZADA.	UN	106
553	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES NÃO ESTÉRIL FABRICADA COM PURO LÁTEX LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICRO TEXTURIZADA	PR	200
554	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PEQUENO NÃO ESTÉRIL FABRICADA COM PURO LÁTEX LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICRO TEXTURIZADA	PR	220
555	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P	UN	12
556	LUVA P/ PROCED. TAM. G C/100	CX	1.000
557	LUVA P/ PROCED. TAM.M C/100	CX	4.000
558	LUVA P/ PROCED. TAM.P C/100	CX	5.000
559	LUVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UN	10
560	LYRICA CPS 150MG C/28	CP	3.120
561	LYRICA CPS 75 MG C/14	CP	7.704
562	MALHA TUBULAR 04CM X 25M	RL	150
563	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	RL	150
564	MALHA TUBULAR 08CM X 25M	RL	150
565	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	RL	150



566	MALHA TUBULAR 12CM X 25M	RL	150
567	MANIDIPINO CPR 10MG C/14	CP	1.680
568	MANITOL 20% 250ML	FR	200
569	MARCOUMAR CPR 3MG C/30	CP	900
570	MASC. DESC. SIMP. C/CLIPS C/TIRAS C/100	UN	20.000
571	MASCARA DESC. TRIPLA C/ TIRAS C/50	UN	10.000
572	MASCARA PROT PFF2 /N95 TUB / B.PATO	UN	2.500
573	MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	50
574	MEBEVERINA CPS 200MG C/30	CP	1.800
575	MEDROXIPROGESTERONA CPR 10MG C/10	UN	20.000
576	MEDROXIPROGESTERONA INJ 150MG 1ML	UN	2.000
577	MELLERIL (UNITIDAZIN) CPR. 100MG C/20	UN	40.000
578	MERCURIO VIVO 100G	UN	500
579	MESIGYNA INJ 1X1ML C/ SERINGA	UN	6.000
580	MESIL. DOXAZOSINA CPR.2MG C/30	CP	1.200
581	METILDOPA CPR.500MG C/500	UN	50.000
582	METOCLOPRAMIDA CPR.10MG C/500	UN	50.000
583	METOCLOPRAMIDA GTS. 10ML	CX	1.000
584	METOCLOPRAMIDA INJ. 120X2ML	UN	15.000
585	METOTREXATO CPR 2,5MG C/24	UN	600
586	METRONIDAZOL CPR 500MG C/20	UN	60.000
587	METRONIDAZOL CR. VAG.50G C/50 + AP	UN	7.000
588	MICONAZOL CR.VAGIN.80G C/14 APLI	UN	2.000
589	MICRONEBULIZ.OXIG ADL 1,60 9/16	KT	300
590	MICRONEBULIZ.OXIG INF 1,60 9/16	KT	300
591	MINILAX SOL RETAL C/7 BISNAGAS	UN	1.750
592	MUVINLAX SABOR LIMAO 1X20 SACHES 14G	UN	1.000
593	MYLANTA PLUS SUSP ORAL 240ML	CX	120
594	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	24
595	NAFAZOLINA GTS ADL 30ML	UN	1.500
596	NALOXONA INJ.0,4MG/ML 10X1ML	UN	1.000
597	NAPRIX CPR 5MG C/30	CP	1.200
598	NATRILIX 2,5MG	CP	90
599	NATRILIX SR CPR.1,5MG C/15	CP	1.260
600	NEBILET CPR 5MG C/28	CP	2.160
601	NEOCAINA INJ.0,5% S/V 10X20ML	UN	300
602	NEOMICINA+BACIT POM. 10G	TB	13.000
603	NEOVITE LUTEIN CPR 1X60	CP	2.520
604	NEULEPTIL GTS.1% PED.20ML	UN	2.000
605	NEXIUM CPR.20MG C/28	CP	770
606	NEXIUM CPR.40MG C/28	CP	490
607	NIMODIPINO CPR.30MG C/30	UN	200.000
608	NIPRIDE INJ.50MG 1X2ML	CX	500
609	NISTATINA CR. VAG 60G C/50+APL	UN	10.000



610	NISTATINA SUSP 50ML	UN	1.000
611	NITROFUZAZONA LIQ.500ML	FR	150
612	NITROFUZAZONA POM.0,2% 30G	BN	300
613	NOOTROPIL CPR.800MG C/30	CP	840
614	NOREPINEFRINA BITART 8MG 50X4ML	UN	1.000
615	NORESTIN CPR 0,35MG C/35	UN	70.000
616	NORTROPTILINA CPS 25MG C/30	UN	20.000
617	NUCLEO C.M.P.CPS C/20	CP	3.000
618	NYLON PRETO 2-0 C/AG.2,0	CX	100
619	NYLON PRETO 3-0 C/AG.2,0	CX	200
620	NYLON PRETO 4-0 C/AG.1,5	CX	600
621	NYLON PRETO 5-0 C/AG.1,5	CX	200
622	NYLON PRETO 6-0 C/AG.1,5	CX	100
623	OCULOS ARAMAÇÃO BRANCA	UN	200
624	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO EM CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO. HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICO E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COM PONTE NASAL UNIVERSAL NA PRÓPRIA LENTE, LENTE CONTRA RISCOS E ANTI-IMBAÇANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UN	125
625	OLANZAPINA 10MG	CP	90
626	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO FRASCO 100 ML	UN	106
627	OMEGA 3 CPS 1G C/30 CPS	CA	3.200
628	ONCO BCG 40MG	UN	72
629	OPTIVE SOL 15ML	CX	64
630	OSTOPORIN	UN	12
631	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPECULOS + ESTJ	UN	1
632	OXCARBAZEPINA CPR 300MG C/60	CP	1.800
633	OXCARBAZEPINA CPR 600MG C/30	CP	11.200
634	OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO COM 120ML	UN	96
635	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	EQ	3
636	PACO CPR 500+30MG C/12	CP	1.440
637	PANTOPRAZOL CPR 40MG C/30	CP	1.456
638	PANTOPRAZOL INJ 40MG F/A C/DIL	CX	8.000
639	PAPEL CREPADO 60X60 C/500	CX	30
640	PAPEL ECG 60MMX15M. PAPEL TERMO SENSIVEL EM ROLOS PARA ELETROCARDIOGRAFO, MEDINDO 60 X 16 X 15M, EMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. ROLO.	UN	500
641	PAPEL GRAU CIRURGICO - 15 X 100 M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO). INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS DE 15 X 100 METROS.	UN	106
642	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M ROLO	RL	106
643	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	RL	100
644	PAPEL P/ ELTRO CARDIOGRAMA 60X15	UN	100



645	PAPEL P/ELETR CARDIOGR.48X30X16	UN	1.000
646	PAPEL UPP 110 S	RL	1.000
647	PARAMONO CONFORADO 20ML	UN	27
648	PARIET CPR. 10MG C/14	CP	1.120
649	PAROXETINA CPR.20MG C/30	CP	1.800
650	PASTA PROFILÁTICA 9G	UN	3
651	PEDRA SHOFU CHAMA VELA P POLIM DE RESINA	UN	24
652	PEN VÊ ORAL 500.000 UI CP C/12	CP	1.800
653	PENICILINA 600.000UI C/50	UN	3.000
654	PINAVERIO CPR 100MG C/30	CP	1.800
655	PINCEL DESCARTÁVEL - MICROBUSH	UN	27
656	PIPORTIL L4 25MG/ML 3X1ML	UN	1.000
657	PIRIDOXAL 5-FOSFATO	CA	4.320
658	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 20MM	UN	8
659	PLASMIN 6% 500ML	UN	1.000
660	PODOFILINA 25% 10ML	UN	100
661	PONTA MORSE	UN	2
662	PORTA AGULHA 12CM	UN	6
663	PORTA AGULHA 16CM	UN	2
664	PORTA AMALGMA DE PLÁSTICO	UN	20
665	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODONTICO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES AO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO. 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO. 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO. 2 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA EM SILICONE COM ALTURAS DE 14MM E 16MM.	JG	2
666			
667			
668	PREMARIN CPR.0,625 C/28	UN	105.000
669	PRESERVATIVO LUBRIF.52MM C/144	UN	100.800
670	PRESERVATIVO NAO LUBRIF C/144	UN	21.600
671	PREVELIP CPS C/60 OMEGAS 3 6 9	UN	360
672	PROLIVE COMPRIMIDO C/15	CP	1.160
673	PROPOFOL INJ. 10MG 5X20ML	AM	200
674	PROTETOR DE TIREÓIDE	UN	5
675	RANITIDINA CPR.150MG C/100	UN	30.000
676	RANITIDINA INJ.50MG 100X2ML	AM	20.000
677	REMERON SOL TAB CPR 30MG C/30	CP	1.120
678	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UN	100
679	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4G	UN	100
680	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	UN	100
681	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	UN	100
682	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL O 3,5 4G	UN	100
683	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 4G	UN	100



684	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4G	UN	100
685	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4G UNIDADE	UN	100
686	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UN	100
687	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 4G	UN	100
688	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 4G	UN	100
689	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3 4G	UN	100
690	RESINA COMPOSTA POTOPOLIMERIZAVEL A4 4G	UN	100
691	RETEMIC XPE.1MG/ML 120ML	CX	96
692	REVELADOR P/RX 38L AUT	GL	200
693	REVELADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO FR 475ML	UN	24
694	RIFOCINA SPRAY .20ML	FR	800
695	RIFOCORT	UN	2
696	RIODEINE DEGERMANTE 10% 1000ML	LT	204
697	RIODEINE TINTURA 10% 1000ML	FR	60
698	RIODEINE TOPICO 1000ML	LT	360
699	RISEDRONATO CPR 35MG C/2	CP	60
700	RITMONORM CPR 300MG C/30	UN	420
701	ROSUVASTATINA CPR 10MG C/10	CP	1.800
702	SALBUTAMOL XPE.0,4/ML 120ML	UN	10.000
703	SCALP 21G PVC C/100	UN	15.000
704	SCALP 23G PVC C/100	UN	80.000
705	SCALP 25G PVC C/100	UN	6.000
706	SCALP 27G PVC C/100	UN	500
707	SELANTE FOTOPOL P/ FOSSULAS FISSURAS C/ 24	UN	50
708	SELOKEN SOL.INJ.5MG C/5 AMP 5ML	UN	5.000
709	SELOZOK CPR.50MG C/30	UN	20.000
710	SEMAP CPR 20MG C/06	UN	1.200
711	SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/60 D	CP	2.040
712	SERINGA 01ML S/AG.INS C/DISP SEG.	UN	50.000
713	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	UN	30
714	SERINGA DESC 20ML S/AG LS	UN	70.000
715	SERINGA DESC.01ML 13X0,38 INS	UN	300.000
716	SERINGA DESC.01ML S/AGULHA INSULINA	UN	10.000
717	SERINGA DESC.03ML S/AG. C/DISP SEG.	UN	40.000
718	SERINGA DESC.05ML S/AG. LL	UN	120.000
719	SERINGA DESC.10ML S/AG. LS	UN	100.000
720	SERINGA DESC.60ML S/AG. BICO CATET	UN	200
721	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 5ML CAIXA COM 100	UN	12
722	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO	UN	30
723	SERTRALINA CPR 50MG C/20	UN	200.000
724	SILDENAFILA CPR 25MG C/04	CP	3.000
725	SILDENAFILA CPR 50MG C/04	CP	480
726	SOL.FISIO.0,9% 500ML	FR	33.000
727	SOL.FISIO.0,9% 100ML	FR	15.000



728	SOL.FISIOLOGICO,9% 250ML	FR	30.000
729	SOL.GLICO-FISIOLOGICO.250ML	FR	5.000
730	SOL.GLICO-FISIOLOGICO.500ML	FR	6.000
731	SOL.GLICOSADA 5% 250ML	BA	5.000
732	SOL.GLICOSADA 5% 500ML	FR	9.000
733	SOL.RINGER C/LAC.500ML	FR	2.000
734	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA FRASCO 10ML	UN	51
735	SOMALGIN CARDIO CPR. 100MG C/32	CP	1.440
736	SONDA ALIMENT.ENTERAL C/GUIA N.12	UN	250
737	SONDA ALIMENT.ENTERAL C/GUIA.10	UN	20
738	SONDA ASP. TRAQ. N.08 C/20	UN	600
739	SONDA ASP. TRAQ. N.10 C/20	UN	1.000
740	SONDA ASP. TRAQ. N.12 C/20	UN	1.000
741	SONDA DE DICAL	UN	10
742	SONDA DE FOLEY N.20 2VIAS 30CC	UN	100
743	SONDA DE NABERS Nº 2	UN	4
744	SONDA END.DESC.N.2,0 S/BL	UN	100
745	SONDA END.DESC.N.2,5 S/BL	UN	100
746	SONDA END.DESC.N.3,0 S/BL	UN	100
747	SONDA END.DESC.N.3,5 S/BL	UN	100
748	SONDA END.DESC.N.4,0 S/BL	UN	100
749	SONDA END.DESC.N.4,5 S/BL	UN	100
750	SONDA END.DESC.N.5,0 C/BL	UN	100
751	SONDA END.DESC.N.5,5 C/BL	UN	100
752	SONDA END.DESC.N.6,0 C/BL	UN	100
753	SONDA END.DESC.N.6,5 C/BL	UN	1.000
754	SONDA END.DESC.N.7,0 C/BL	UN	100
755	SONDA END.DESC.N.7,5 C/BL	UN	220
756	SONDA END.DESC.N.8,0 C/BL	UN	220
757	SONDA END.DESC.N.8,5 C/BL	UN	220
758	SONDA EXPLORADORA	UN	25
759	SONDA FOLEY N.08 2VIAS BL.05	UN	30
760	SONDA FOLEY N.10 2VIAS BL.05ML	UN	30
761	SONDA FOLEY N.12 2VIAS BL.30ML	UN	30
762	SONDA FOLEY N.14 2VIAS BL.30	UN	200
763	SONDA FOLEY N.16 2VIAS BL.30	UN	800
764	SONDA FOLEY N.18 2VIAS 30CC	UN	500
765	SONDA FOLEY N.18 3VIAS BL.30	UN	20
766	SONDA FOLEY N.20 3VIAS BL.30ML	UN	20
767	SONDA FOLEY N.22 2VIAS BL.30CC	UN	50
768	SONDA FOLEY N.24 2VIAS 30CC	UN	50
769	SONDA NASOG.LONG N.12 C/10	UN	200
770	SONDA NASOG.LONGA N.08 C/20	UN	220
771	SONDA NASOG.LONGA N.14 C/10	UN	200



772	SONDA NASOG.LONGA N.16 C/10	UN	200
773	SONDA NASOG.LONGA N.18 C/10	UN	200
774	SONDA NASOG.LONGA N.20 C/10	UN	350
775	SONDA NASOG.LONGA N.22 C/10	UN	70
776	SONDA NASOG.LONTA N.10 C/10	UN	200
777	SONDA PERIODONTAL	UN	6
778	SONDA PERIODONTAL WILLIANS CALOR	UN	4
779	SONDA URETRAL N.04 C/20	UN	1.000
780	SONDA URETRAL N.06 C/20	UN	2.000
781	SONDA URETRAL N.08 C/20	UN	3.000
782	SONDA URETRAL N.10 C/10	UN	5.000
783	SONDA URETRAL N.10 C/20	UN	5.000
784	SONDA URETRAL N.12 C/20	UN	30.000
785	SONDA URETRAL N.14 C/20	UN	10.000
786	SONDA URETRAL N.16 C/20	UN	1.500
787	SONDA URETRAL N.18 C/20	UN	5.100
788	SOTALOL CPR 160MG C/20	CP	1.560
789	SPIRIVA 18MCG CPS C/30	UN	900
790	SPIRIVA RESPIMAT - BROMETO DE TIOTROPIO 18MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO + HANDIHALER-CAIXA COM 60 DOSES/4ML	CX	3
791	STELAZINE CPR.5MG C/20	UN	30.000
792	SUCRAFILM 2G C/20 FLAC 10ML	UN	1.800
793	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UN	60
794	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	UN	110
795	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL	UN	700
796	SULFADIAZINA 500MG CPR C/500	UN	5.000
797	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	2.000
798	SULFAML+TRIMET.CPR. C/400	UN	50.000
799	SULFATO MAGNESIO 10% 200X10ML	UN	3.000
800	SUPORTE P/ COLETOR PAREDE 13 LTS	UN	100
801	SUSTRATE 2MG	CP	90
802	SUSTRATE CPR.10MG C/50	CP	4.000
803	SUXAMETONIO 100MG	FR	100
804	SYNTHROIDE CPR.112MCG C/30	CP	1.440
805	TALA DE ALUMINIO 16X250 C/12	PC	254
806	TALA DE ALUMÍNIO 12X250 C/12	PC	442
807	TANDRILAX CPR C/30	UN	600.000
808	TAÇA DE BORRACHA BRANCA P/ PROFILAXIA	UN	550
809	TECNOMET CPR.2,5MG 1X20	CP	600
810	TENOXICAM INJ.40MG C/50	UN	500
811	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UN	1.000
812	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	UN	52
813	TESOURA SERRILHADA CURVA PARA TECIDO	UN	26
814	TETRAC+ANFOT.B 45G C/50 + APL	UN	8.000
815	THIOPENTAX INJ 1G C/25	UN	500



816	TINIDAZOL CPR 500MG C/8	UN	1.000
817	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MMN	UN	30
818	TIRA DE POLIESTER	UN	10
819	TIRA REAG. P/ GLICEMIA SANGUE (50) TIRA REAGENTE QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LÍCIO, EDTA E HEPARINA DE AMÔNIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA PO PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO MS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS PARA SMS, 200 APARELHOS LEITORES DE TIRAS REAGENTES. OS APARELHOS LEITORES DEVERÃO SER NOVOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADOS DE PILHAS E/OU BATERIAS.A CONTRATADA DEVERÁ REPOR OS APARELHOS LEITORES QUE APRESENTAREM QUALQUER PROBLEMA DE FUNCIONAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A RECLAMAÇÃO.OS APARELHOS LEITORES DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELA EMPRESA DETENTORA, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TIRAS.	UN	2.000
820	TIRAS P/GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE C/50	UN	1.000
821	TIZANIDINA CPR 2MG C/20	CP	3.600
822	TOPIRAMATO CPR 100MG C/60	PC	1.440
823	TOPIRAMATO CPR 50MG C/60	UN	5.000
824	TORNEIRINHA DESC.3VIAS LS	UN	400
825	TOUCA DESC. C/ELAST.BR.C/100	UN	5.150
826	TOUCA DESC.SANFONADA C/100 C/ELAST	PC	100
827	TRAMADOL CPR 100MG C/100	CP	2.000
828	TRAMADOL INJ 100MG C/50 2ML	UN	2.000
829	TRICRESOL	UN	12
830	TRIDIL INJ.25MG (5MG/ML) 10X5ML	UN	100
831	TUBO DE ENSAIO PLAST.12X75 C/50	PC	50
832	TUBO DE LATEX N.200 15MT	PC	20
833	TUBO DE SILICONE N.204 15MT	PC	15
834	TUBO LATEX N.204 15MT	PC	15
835	UNOPROST 4MG C/30	CP	960
836	URSACOL CPR.150MG C/20	CP	5.000
837	URSACOL CPR.300MG C/20	CP	3.200
838	VANCOMICINA 500MG C/50 F/A	UN	200
839	VASTAREL MR CPS 35MG C/30	CP	2.400
840	VENLAFAXINA CPS 150MG C/30	CP	2.340
841	VENLAFAXINA CPS 75MG C/28	CP	900
842	VERAPAMIL INJ.5MG 50X2ML	UN	1.000
843	VERNIZ CAVITARIO	UN	30
844	VIGAMOX COL. 5ML	CX	1.000
845	VITAMINA K INJ 10MG 50X1ML	UN	1.000
846	VITICROMIN CPR.400MG C/30	CP	3.600
847	XALACOM COLÍRIO 2,5ML	FR	77
848	XALATAN SOL.OFT.2,5ML	FR	15
849	XARELTO CPR 15MG C/28	CP	1.176



850	XOLAIR INJ 150MG F/A 2ML	CX	112
851	ÁGUA PARA AUTOCLAVE N/EST. 5000 ML	UN	1.000
852	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML C/200	AM	80.000



**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ARAGUARI - PMA**

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, vimos apresentar ao pregoeiro da MUNICIPALIDADE DE ARAGUARI, nossa Proposta de Preço para o objeto da presente licitação observadas as estipulações do correspondente Edital. Informamos que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ.

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-mail:

NOME DO REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

(especificar na proposta todos os itens previstos no anexo único do Termo de Referência, com os mesmos dados ali exigidos).

O prazo de entrega, validade da proposta e demais condições para apresentação desta proposta são os constantes do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Assinatura do Representante



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.4º, INC. VII, da Lei nº 10.520/2002)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura da MUNICÍPIO DE ARAGUARI, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o estipulado no edital e seus anexos e no inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 077/2013, que se realizará no dia 09/07/2013, as 08h 30min.

_____, de ____ de _____ de 2013.

(assinatura do sócio com firma reconhecida)



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88).**

_____ (nome da empresa) com sede na _____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao estipulado na Lei 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de 2013

(assinatura e nome completo do sócio com firma reconhecida)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF n° _____ e portador da RG n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, ____ de _____ de 2013.

Responsável pela Administração da Empresa- Contador responsável pela Empresa
Válida somente com Firma Reconhecida e selo do CRC



**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, _____, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicado na imprensa oficial e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo Administrativo nº_077/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, domiciliada na _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ (mencionar o nome, cargo e qualificação do dirigente da empresa), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material medicamentos e equipamentos para o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, constantes do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, em especial do TERMO DE REFERÊNCIA acompanhado de seu anexo único.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do PMA:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material porventura requisitado, mediante o envio da requisição e da nota de empenho, a ser repassada, a qual deverá ser retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento ou requisição dos materiais ou equipamentos solicitados;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o PMA a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2. Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva requisição ou nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da convocação;



- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou empenho;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição ou nota de empenho;
- e) substituir, em até 5 (cinco) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

2.3. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Gestor do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Gestor do MUNICÍPIO DE ARAGUARI cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gestor do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



- b) fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
- c) monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato relevante que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da requisição ou nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Chefe de Compras auxiliará o Gestor nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI monitorará, periodicamente, através de seu Gestor ou de outro delegado, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

5.3. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

5.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.6. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que



não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

5.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado no item, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.

5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do município.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.1.1 Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.1.2. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE ARAGUARI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto desta ata deverá ser entregue na sede do Farmácia Municipal da SMS.

7.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



- a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo encarregado de compras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), além da Fazenda Pública deste Município.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada à incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE ARAGUARI ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3. Ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, no órgão de imprensa e sítio oficial do município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de Grande Circulação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Araguari, aos ____ dias do mês de _____ de 2013

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nome do representante da empresa
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: